



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

LEI N.º 1.540

De 29 de Junho de 1.999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM NOVA PILAR, BAIRRO DO CAMPO GRANDE, PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante doação, aos concessionários que cumpriram o disposto no artigo 3.º da Lei n.º 583 de 11 de Maio de 1.984, os imóveis localizados no loteamento Jardim Nova Pilar, Bairro do Campo Grande, Pilar do Sul.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de lavratura da escritura de doação serão suportadas pelo Poder Executivo e as de Registro pelo beneficiário da doação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 29 de Junho de 1.999

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES
Secret. dos Neg. Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Esvl/

Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob n.º 52.82

Pilar do Sul, 06 Junho 1999

Funcionário: *[Assinatura]*

Santa Aparecida de Góes Gomes Isidoro
Primeira Substituta

[Assinatura]
Amauri de Góes
Aux. de Secret. III